



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*

**Instrução Normativa nº 54/2018**

**Regulamenta no âmbito da Defensoria Pública o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, Não Obrigatório e Termo de Prorrogação (Aditivo) celebrado entre a Defensoria, Estudante e Instituição de Ensino Superior**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso II, art. 10, §1º do Decreto Nº 30.898, de 20 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os instrumentos a serem celebrados entre a Defensoria, o(a) Estudante e a Instituição de Ensino Superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Termo de Compromisso de Estágio, com validade de 01 (um) ano, seja na modalidade de estágio obrigatório e não obrigatório, será celebrado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na data da posse do estudante, aprovado em processo de seleção pública, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, e desde que este



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*

---

comprove estar matriculado e com frequência regular através de declaração ou outro documento idôneo emitido pela IES conveniada com a Defensoria, e que indique, ainda, a conclusão de pelo menos 50% da grade curricular total do curso.

**PARÁGRAFO 1º:** O Termo de Compromisso a ser celebrado para a modalidade de estágio não obrigatório deverá ser formalizado, utilizando-se o Anexo I.

**PARÁGRAFO 2º:** O Termo de Compromisso a ser celebrado para a modalidade de estágio obrigatório deverá ser formalizado, utilizando-se o Anexo II.

**Art. 2º.** Ao tomar posse o(a) Estagiário(a) receberá 03(três) vias do Termo de Compromisso, que após assinado pela Defensoria e estudante, deverá ser entregue na IES para assinatura.

**PARÁGRAFO 1º:** Uma via do Termo de Compromisso, após as assinaturas de todos os partícipes, deverá ser arquivada no Núcleo de Estágio, em até 30 dias, contados da data da posse.

**PARÁGRAFO 2º:** No caso do descumprimento do prazo previsto no §1º deste artigo, o pagamento da bolsa estágio e auxílio transporte devido ao estagiário não obrigatório, serão bloqueados até a sua regularização.

**PARÁGRAFO 3º:** No caso do descumprimento do prazo previsto no §1º deste artigo, pelo estagiário obrigatório, será bloqueado o pagamento do auxílio transporte, e em este não regularizando a pendência em até 30 dias após devidamente notificado pelo Núcleo de Estágio, por e-mail ou por telefone, ensejará o desligamento do estagiário, com base no art. 20, inciso VII do Decreto 30.898/12.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*

**Art. 3º.** Caberá ao Núcleo de Estágio 60 (sessenta) dias antes do término de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, seja na modalidade de estágio obrigatório e não obrigatório, adotar as providências de prorrogação do estágio pelo prazo de 01 (um) ano, através de ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO, utilizando-se o Anexo III.

**PARÁGRAFO 1º:** O Termo Aditivo será celebrado em 03(três) vias de igual teor e forma, devendo ser assinado pelos partícipes, e arquivando-se uma via no Núcleo de Estágio, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data de sua emissão pela Defensoria.

**PARÁGRAFO 2º:** No caso do descumprimento do prazo previsto no §1º deste artigo, o(a) estagiário(a) incorrerá nas sanções previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º da presente Instrução Normativa.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, pelo (a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Ceará.

Fortaleza, 17 de 05 de 2018

  
**MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*



**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

A Defensoria Pública Geral do Estado, doravante denominada de DEFENSORIA, por seu Núcleo de Estágio, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; a **Instituição de Ensino Superior** \_\_\_\_\_, como interveniente; e o(a) Acadêmico(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, do Estado do Ceará, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_º Semestre do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula Nº \_\_\_\_\_ e regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior acima, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de acordo com a Lei Nº 11.788/08, Decreto Estadual 30.98/12, e Termo de Convênio de Estágio celebrado entre a DEFENSORIA e a \_\_\_\_\_, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O estágio na Defensoria será destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares nas Instituições de Ensino Superior conveniadas, e tem por objetivo interagir esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio a ser desenvolvido é na modalidade NÃO OBRIGATÓRIO, não sendo aproveitado como disciplina do curso da Instituição de Ensino Superior, salvo autorização expressa desta, mediante Aditivo ao presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A duração do estágio será até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a contar da data de posse, não excedente à conclusão do curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio firmado com portador de deficiência física não se submete ao limite temporal supramencionado, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

**CLÁUSULA QUARTA:** A prorrogação do Termo de Compromisso se dará mediante Termo Aditivo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pela Defensoria Pública Geral do Estado, Instituição de Ensino Superior e o(a) Estagiário(a).

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de atividade de estágio será de até 6 (seis) horas diárias, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, no horário de expediente da Defensoria, as quais o(a) Estagiário(a) se obriga a cumprir, sem prejuízo das atividades discentes.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, o(a) Estagiário(a) fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) Estagiário(a) receberá bolsa estágio no valor de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescido do valor do auxílio transporte, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será concedida bolsa de estágio a estudantes que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego público estaduais ou recebam bolsa de estágio em outro órgão ou entidade estadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É assegurado ao estagiário após a realização de estágio em período igual ou superior a 12 (doze) meses requerer o recesso remunerado de 30 dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, não sendo devido o auxílio transporte nesse período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recesso poderá ser proporcional no caso de o(a) Estagiário(a) implementar 06 (seis) meses de estágio, quando poderá gozar 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será admitida a suspensão temporária do estágio, a pedido do(a) Estagiário(a) ou de seu representante legal, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 06 (seis) meses, nos casos de tratamento de saúde, curso no exterior e demais situações consideradas justificáveis e após avaliadas pela DEFENSORIA, com prejuízo do pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte.

**CLÁUSULA NONA:** O(a) Estagiário(a) desenvolverá as atividades próprias de estagiário e compatíveis com o curso, dentro das especificidades da Defensoria, cabendo observar o art. 16, do Decreto Nº 30.898/12, que trata dos "DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS", tais como:

- a) Ser assíduo e pontual, devendo tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços públicos;
- b) Preservar sigilo referente as informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar relatório de atividades e efetuar regulamente o registro de frequência, encaminhando-os, mensalmente, ao Núcleo de Estágio da DEFENSORIA;
- d) Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- e) Fazer uso do crachá de identificação nas dependências da Defensoria ou em diligências externas no exercício das atividades de estágio e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;
- f) Apresentar, no início de cada semestre, comprovação de que está regulamente matriculado na Instituição de Ensino Superior;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*



- g) Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;
- h) Providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para o recebimento da bolsa estagio e auxílio transporte;
- i) Entregar pessoalmente no Núcleo de Estágio ou enviar para o e-mail: [estagio@defensoria.ce.def.br](mailto:estagio@defensoria.ce.def.br) até o 10º (décimo) útil dia de cada mês o relatório de atividades, e até o 5º (quinto) dias útil ao mês subsequente a folha de frequência, ambos devidamente homologado pelo(a) Defensor(a) Público(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Defensoria poderá desligar o(a) Estagiário(a) ou cancelar, a qualquer tempo, a credencial concedida, dentre as disposições do art. 20, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízos de outras situações previstas, as quais destacamos:

- a) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, à unidade onde se realizar o estágio, por 03 (três) dias consecutivos, ou 05 (cinco) intercalados no período de 01(um) mês;
- b) Pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a qual está vinculado o(a) Estagiário(a);
- c) Na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Nº 30.898/12;
- d) Quando da transferência do curso para Instituição de Ensino Superior que não seja conveniada com a DEFENSORIA;
- e) Pelo descumprimento das condições do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, inclusive no caso de sua prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Compete à DEFENSORIA, como CONCEDENTE e participe no processo de complementação do ensino, as obrigações dispostas no art. 18, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízo de outras que lhe couber:

- a) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Permitir que o professor orientador designado pela Instituição de Ensino Superior faça o acompanhamento das atividades desempenhas pelo(a) Estagiário(a);
- s) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar orientador responsável pela supervisão do(a) Estagiário(a);
- f) Contratar em favor do(a) Estagiário(a), na vigência do presente termo de compromisso, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 19, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízos de outros a que lhe couber:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

- 
- a) Celebrar o termo de compromisso com o educando e com a DEFENSORIA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- d) Comunicar à DEFENSORIA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, bem como qualquer ocorrência que implique o desligamento do(a) estagiário(a).

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente termo de compromisso poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, unilateralmente, por qualquer das partes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** Por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a Defensoria, a IES e o(a) Estagiário(a), celebram e assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que produza todos os efeitos a que se propõe, nos termos da Lei Nº 11.788/2008, Decreto Nº 30.898/12 (Regulamenta o estágio no âmbito da Defensoria Pública), Portaria 220/16 (Controle de Frequência), Instrução Normativa 04/12 (Trata do Perfil do Assessor), Instrução Normativa 50/18 (Trata do pedido de desligamento).

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**ESTAGIÁRIO(A)**

**REPRESENTANTE DA IES**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**  
Núcleo de Estágio



**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

A Defensoria Pública Geral do Estado, doravante denominada de DEFENSORIA, por seu Núcleo de Estágio, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; a **Instituição de Ensino Superior** \_\_\_\_\_, como interveniente; e o(a) Acadêmico(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, do Estado do Ceará, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_º Semestre do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula Nº \_\_\_\_\_ e regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior acima, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de acordo com a Lei Nº 11.788/08, Decreto Estadual 30.98/12, e Termo de Convênio de Estágio celebrado entre a DEFENSORIA e a \_\_\_\_\_, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O estágio na Defensoria será destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares nas Instituições de Ensino Superior conveniadas, e tem por objetivo interagir esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio a ser desenvolvido é na modalidade OBRIGATÓRIO, não sendo aproveitado como disciplina do curso da Instituição de Ensino Superior, salvo autorização expressa desta, mediante Aditivo ao presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A duração do estágio será até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a contar da data de posse, não excedente à conclusão do curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio firmado com portador de deficiência física não se submete ao limite temporal supramencionado, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

**CLÁUSULA QUARTA:** A prorrogação do Termo de Compromisso se dará mediante Termo Aditivo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pela Defensoria Pública Geral do Estado, Instituição de Ensino Superior e o(a) Estagiário(a).

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de atividade de estágio será de no mínimo 8 (oito) horas semanais, correspondente a 32 (trinta e duas) horas mensais, no horário de expediente da Defensoria, as quais o(a) Estagiário(a) se obriga a cumprir, sem prejuízo das atividades discentes.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Núcleo de Estágio*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, o(a) Estagiário(a) fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) Estagiário(a) receberá auxílio transporte pelos dias efetivamente estagiados, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, a ser creditada a pedido em conta corrente no banco Bradesco, de titularidade do(a) Estagiário(a).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É assegurado ao estagiário após a realização de estágio em período igual ou superior a 12 (doze) meses requerer o recesso remunerado de 30 dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, não sendo devido o auxílio transporte nesse período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recesso poderá ser proporcional no caso de o(a) Estagiário(a) implementar 06 (seis) meses de estágio, quando poderá gozar 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será admitida a suspensão temporária do estágio, a pedido do(a) Estagiário(a) ou de seu representante legal, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 06 (seis) meses, nos casos de tratamento de saúde, curso no exterior e demais situações consideradas justificáveis e após avaliadas pela DEFENSORIA, com prejuízo do pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte.

**CLÁUSULA NONA:** O(a) Estagiário(a) desenvolverá as atividades próprias de estagiário e compatíveis com o seu curso, dentro das especificidades da Defensoria, cabendo observar o art. 16, do Decreto Nº 30.898/12, que trata dos "DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS", tais como:

- a) Ser assíduo e pontual, devendo tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços públicos;
- b) Preservar sigilo referente as informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar relatório de atividades e efetuar regularmente o registro de frequência, encaminhando-os, mensalmente, ao Núcleo de Estágio da DEFENSORIA;
- d) Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- e) Fazer uso do crachá de identificação nas dependências da Defensoria ou em diligências externas no exercício das atividades de estágio e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;
- f) Apresentar, no início de cada semestre, comprovação de que está regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior;
- g) Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;
- h) Providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para o recebimento da bolsa estágio e auxílio transporte;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Núcleo de Estágio*



i) Entregar pessoalmente no Núcleo de Estágio ou enviar para o e-mail: [estagio@defensoria.ce.def.br](mailto:estagio@defensoria.ce.def.br) até o 10º (décimo) útil dia de cada mês o relatório de atividades, e até o 5º (quinto) dias útil ao mês subsequente a folha de frequência, ambos devidamente homologado pelo(a) Defensor(a) Público(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Defensoria poderá desligar o(a) Estagiário(a) ou cancelar, a qualquer tempo, a credencial concedida, dentre as disposições do art. 20, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízos de outras situações previstas, as quais destacamos:

- a) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, à unidade onde se realizar o estágio, por 03 (três) dias consecutivos, ou 05 (cinco) intercalados no período de 01(um) mês;
- b) Pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a qual está vinculado o(a) Estagiário(a);
- c) Na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Nº 30.898/12;
- d) Quando da transferência do curso para Instituição de Ensino Superior que não seja conveniada com a DEFENSORIA;
- e) Pelo descumprimento das condições do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, inclusive no caso de sua prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Compete à DEFENSORIA, como CONCEDENTE e participe no processo de complementação do ensino, as obrigações dispostas no art. 18, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízo de outras que lhe couber:

- a) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Permitir que o professor orientador designado pela Instituição de Ensino Superior faça o acompanhamento das atividades desempenhas pelo(a) Estagiário(a);
- s) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar orientador responsável pela supervisão do(a) Estagiário(a);
- f) Contratar em favor do(a) Estagiário(a), na vigência do presente termo de compromisso, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 19, do Decreto Nº 30.898/12, sem prejuízos de outros a que lhe couber:

- a) Celebrar o termo de compromisso com o educando e com a DEFENSORIA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Núcleo de Estágio*

- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- d) Comunicar à DEFENSORIA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, bem como qualquer ocorrência que implique o desligamento do(a) estagiário(a).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente termo de compromisso poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, unilateralmente, por qualquer das partes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a Defensoria, a IES e o(a) Estagiário(a), celebram e assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o TERMO COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que produza todos os efeitos a que se propõe, nos termos da Lei Nº 11.788/2008, Decreto Nº 30.898/12 (Regulamenta o estágio no âmbito da Defensoria Pública), Portaria 220/16 (Controle de Frequência), Instrução Normativa 04/12 (Trata do Perfil do Assessor), Instrução Normativa 50/18 (Trata do pedido de desligamento).

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**ESTAGIÁRIO(A)**

**REPRESENTANTE DA IES**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
Núcleo de Estágio



**ANEXO III**

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo presente Instrumento, a **Defensoria Pública Geral do Estado**, doravante denominada de DEFENSORIA, por seu Núcleo de Estágio, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; a **Instituição de Ensino Superior** \_\_\_\_\_, como interveniente; e o(a) **Estagiário(a)** \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_º semestre do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.788/08, § 1º, do art. 10 do Decreto nº 30.898/12, e no Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo de Compromisso de Estágio na modalidade \_\_\_\_\_, firmado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com validade de 01 (um) ano e vigência para o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ fica **prorrogado por mais 01 (um) ano, para vigência no período compreendido entre \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio e Aditivo, somados, não excederá o prazo de 02 (dois) anos, nem ultrapassará à conclusão do curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio firmado na data da posse, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aplicam-se ao Termo de Compromisso e Aditivo as disposições da Lei Nº 11.788/2008, Decreto Nº 30.898/12 (Regulamenta o estágio no âmbito da Defensoria Pública), Portaria 220/16 (Controle de Frequência), Instrução Normativa 04/12 (Trata do Perfil do Assessor), Instrução Normativa 50/18 (Trata do pedido de desligamento).

Por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a Defensoria, a IES e o(a) Estagiário(a), celebram e assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que produza todos os efeitos do Termo de Compromisso de estágio anteriormente firmado.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**ESTAGIÁRIO(A)**

**REPRESENTANTE DA IES**